



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegredoalto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 05, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do valor do Auxílio Alimentação dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º. O benefício do Auxílio Alimentação, a que se refere a Lei Municipal nº 2745 de 14 de fevereiro de 2025 passará, a partir de 1º de janeiro de 2026, a ser pago no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 08 de janeiro de 2026.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Câmara

MARCELO AMADO GRASSETTI

1º Secretário

FLAUZIO DA SILVA

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste projeto de lei visa à alteração do valor do Auxílio Alimentação dos Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegredalto.sp.gov.br

A presente matéria está em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 2745/2025, propõe o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores desta Casa Legislativa. A atualização do benefício justifica-se pela necessidade de adequá-lo às atuais condições socioeconômicas, uma vez que a inflação e o aumento do custo de vida têm impactado diretamente o orçamento dos servidores, exigindo medidas que preservem seu poder aquisitivo e assegurem melhores condições de bem-estar e segurança alimentar.

A proposta observa integralmente a legislação vigente, estando alinhada à LOA, bem como aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). As projeções e avaliações técnicas demonstram a viabilidade financeira da medida, sem prejuízo ao equilíbrio orçamentário da Prefeitura Municipal, que dispõe de dotação específica suficiente para sua implementação. Por outro lado, a nova redação da Lei Municipal prevê novas limitações ao recebimento do benefício reconhecendo efetivamente o servidor que está em exercício de seu cargo ou função.

Diante de tais elementos e considerando a necessidade de recomposição do benefício, solicitamos o apoio e a aprovação dos nobres vereadores para o presente Projeto de Lei.

Solicitamos a apreciação da matéria, em regime de urgência especial, uma vez que se trata de providência necessária e que faz jus ao trabalho realizado pelos funcionários.

Vista Alegre do Alto, 08 de janeiro de 2026.

ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA

Presidente da Câmara

MARCELO AMADO GRASSETTI

1º Secretário

FLAUZIO DA SILVA

2º Secretário